



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 233/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 194/2015, que “Concede complementação salarial à servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2015.

  
Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em 22/10/2015  
Hora: 13h 25  
Por: *ausalidora*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 194/2015

Concede complementação salarial à servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica concedido complementação salarial aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Segurança Institucional, e que tenham exercido a função de Agente de Polícia Legislativa, nos últimos cinco anos da data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. A complementação de que trata o *caput* deste artigo, corresponderá ao valor da diferença entre o cargo efetivo do servidor e o de Agente de Polícia Legislativa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**